

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR

Formulário de comentários e sugestões / Consulta Pública nº 12/2023

Participante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO

CNPJ/CPF: 01.619.022/0001-05

Endereço: Rua 239 nº 561 – Setor Leste Universitário – Goiânia (GO)

e-mail: padua@creago.org.br

Telefone: (62) 9 8114.2730

Minuta de Resolução Normativa de regulamentação da aplicabilidade do artigo 18-A da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Indicação do tópico no documento: Art. 15, inciso VII

Contribuição: Possibilidade de utilização de agregados reciclados de resíduos da construção civil na fabricação de concreto não estrutural

Proposta de redação:

VII - a vedação da utilização de materiais reaproveitados ou reformados, excluídos os agregados reciclados dos resíduos da construção civil.

www.goiania.go.gov.br



Justificativa: A tabela do Sinapi já contempla a utilização dos agregados reciclados dos resíduos da construção civil (RCC). A redação proposta para o inciso VII do artigo 15 veda a utilização de materiais reaproveitados ou reformados, o que poderia levar ao entendimento que os agregados reciclados também são vedados. Nossa sugestão é que esta vedação não se estenda aos RCC. Já existem normas técnicas, estudos e obras executadas apontando a viabilidade da utilização dos agregados reciclados dos resíduos da construção civil na produção do concreto não estrutural ou como parte da base para pavimentação de vias.
Indicação do tópico no documento:
Contribuição:
Proposta de redação:
Justificativa:

www.goiania.g
r.br

Observações:

